



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

204/09

PROJETO DE LEI N.º 78/2009

“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.425 de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI’, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

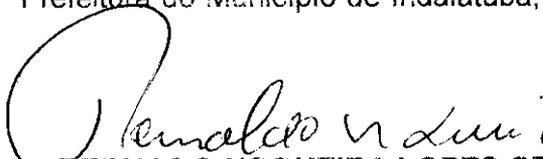
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 5.425, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI’, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da ‘Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba’, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de maio, 705 fundos, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob o número 21.709, a concessão administrativa de uso do lote de terra nº 15, da quadra J, do loteamento denominado Jardim Primavera, com área total de 246,56 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 45.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de outubro de 2009.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

62
JP

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 29/OUT/2009 17:04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103
48

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 78/09

Indaiatuba, aos 28 de outubro de 2009.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º /09, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

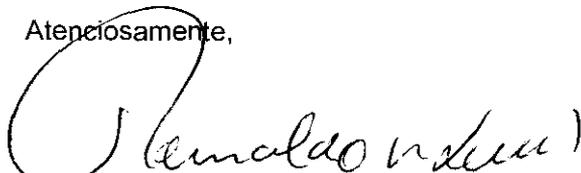
O projeto de lei que ora se apresenta ***“Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.425 de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da ‘Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI’, e dá outras providências.***

A Lei nº 5.425 de 16 de setembro de 2008, concedeu a ‘Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI’, uma área localizada no bairro São Miguel, no entanto, referida área não possui as condições ideais para o desenvolvimento dos projetos realizados pela entidade.

Assim, atendendo a solicitação da entidade, propõe-se conceder o lote de terra nº 15, da quadra J, do loteamento denominado Jardim Primavera, com área total de 246,56 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 45.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, para que então, a entidade possa promover as obras necessárias para o desenvolvimento de seus projetos.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

EXMO. SR.
LUIZ CARLOS CHIAPARINE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.